

## PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6

## Termo de Referência 6/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                   | Editado por                             | Atualizado em             |
|--------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|
| 6/2026             | 160040-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6 | LEONARDO DOS SANTOS PIMENTEL DA VITORIA | 25/06/2026 14:10 (v 0.12) |
| Status             |                                        |                                         |                           |
| CONCLUIDO          |                                        |                                         |                           |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 64620.001446/2026-84    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ÓLEOS E LUBRIFICANTES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CAT MAT | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND MDD       | QTD MIN | QTD MAX | MÉDIA /MEDIANA | TOTAL         |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---------|----------------|---------------|
| 1    | 477466  | Óleo lubrificante semissintético para motocicleta de dois tempos a gasolina, com nível de desempenho API TC e JASO FC. (Viscosidade de cinemática a 40° C,cst de 54 até 55) (Viscosidade de cinemática a 100° C,cst de 8,5 até 9) (índice de viscosidade de 137 até 142) (Ponto de fulgor COC °c de 70 até 74) (Ponto de fluidez °C de -29 até -26)                                                            | Frasco de 1 L | 2       | 254     | R\$ 65,00      | R\$ 16.510,00 |
| 2    | 461574  | Óleo lubrificante multiviscoso para motocicleta quatro tempos a gasolina, SAE 20W50 API SL. Possui Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. (Viscosidade de cinemática a 40° C,cst de 192 até 198) (Viscosidade de cinemática a 100° C,cst de 18 até 22) | Frasco de 1 L | 2       | 150     | R\$ 37,99      | R\$ 5.698,50  |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |     |           |               |
|---|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---|-----|-----------|---------------|
|   |        | (índice de viscosidade de 118 até 124)<br>(Ponto de fulgor COC °C de 250 até 260) (Ponto de fluidez °C de -26 até -21)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |   |     |           |               |
| 3 | 633920 | Óleo lubrificante com componente semi sintético para motores de popa de dois tempos a gasolina refrigerados a água, com especificação NMMA TC-W3. Possua coloração azul de forma a identificar sua presença em misturas com a gasolina. Possua Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 44 até 47) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 7 até 9) (índice de viscosidade de 142 até 147) (Ponto de fulgor COC °c de 66 até 70) (Ponto de fluidez °C de -48 até -42) | Frasco de 500 ml | 2 | 200 | R\$ 45,67 | R\$ 9.134,00  |
| 4 | 471190 | Óleo lubrificante multiviscoso totalmente sintético para motor a gasolina SAE 5W 30 API SN. Possua aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 65 até 69) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 9 até 12) (índice de viscosidade de 155 até 160) (Ponto de fulgor COC °c de 230 até 235) (Ponto de fluidez °C de -35 até -30)                                                                                          | Frasco de 1 L    | 2 | 350 | R\$ 41,26 | R\$ 14.441,00 |
| 5 | 461564 | Óleo lubrificante multiviscoso totalmente sintético para uso em motores de elevado desempenho a gasolina, etanol e flex SAE 5W 40 API SN. Possua Aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 88 até 93) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 12 até 16) (índice de viscosidade de 168 até 173) (Ponto de fulgor COC °c de 221 até 227) (Ponto de fluidez °C de -33 até -28)                              | Frasco de 1 L    | 2 | 380 | R\$ 54,05 | R\$ 20.539,00 |
|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |   |     |           |               |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |   |      |            |               |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|------|------------|---------------|
| 6 | 467491 | Óleo lubrificante multiviscoso para uso nos modernos motores a gasolina, etanol e flex, SAE 20W 50 API SJ. Possui Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 180 até 185) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 19 até 22) (índice de viscosidade de 132 até 136) (Ponto de fulgor COC °C de 237 até 243) (Ponto de fluidez °C de -26 até -22) | Frasco de 1 L | 2 | 700  | R\$ 28,02  | R\$ 19.614,00 |
| 7 | 461569 | Óleo lubrificante multiviscoso para uso nos modernos motores a gasolina, etanol e flex; SAE 15W 40 API SL. Possui Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 107 até 113) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 13 até 16) (índice de viscosidade de 127 até 132) (Ponto de fulgor COC °C de 232 até 237) (Ponto de fluidez °C de -26 até -22) | Frasco de 1 L | 2 | 1000 | R\$ 34,90  | R\$ 34.900,00 |
| 8 | 467494 | Óleo lubrificante monoviscoso para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos SAE 30 API CF. Possui Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 107 até 113) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 11 até 13) (índice de viscosidade de 95 até 100) (Ponto de fulgor COC °C de 254 até 260) (Ponto de fluidez °C de -20 até -16)       | BL 20 L       | 2 | 90   | R\$ 603,33 | R\$ 54.299,70 |
| 9 | 470288 | Óleo lubrificante monoviscoso para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários e urbanos SAE 50W API CF. Possui Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e abaixador do ponto de fluidez. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 222 até 229) (Viscosidade de                                                                                                                                                                | BL 20 L       | 2 | 60   | R\$ 864,10 | R\$ 51.846,00 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |   |     |            |                |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|-----|------------|----------------|
|    |        | cinemática a 100° C,cst de 18 até 21)<br>(índice de viscosidade de 95 até 100)<br>(Ponto de fulgor COC °c de 270 até 276)<br>(Ponto de fluidez °C de -8 até -5)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |   |     |            |                |
| 10 | 472896 | Óleo lubrificante multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas, SAE 15W 40 API CH-4. Possua Aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. (Viscosidade de cinemática a 40° C,cst de 110 até 115) (Viscosidade de cinemática a 100° C,cst de 14 até 17) (índice de viscosidade de 138 até 143) (Ponto de fulgor COC °c de 227 até 233) (Ponto de fluidez °C de -29 até -25) | BL 20 L | 2 | 338 | R\$ 542,14 | R\$ 183.243,32 |
| 11 | 471969 | Óleo lubrificante multiviscoso para uso em motores diesel que operem em condições severas, SAE 15W 40 API CI 4. Possua Aditivos: anticorrosivo, antedesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. (Viscosidade de cinemática a 40° C,cst de 105 até 110) (Viscosidade de cinemática a 100° C,cst de 14 até 16) (índice de viscosidade de 138 até 145) (Ponto de fulgor COC °c de 227 até 233) (Ponto de fluidez °C de -29 até -25)                                                        | BL 20 L | 2 | 203 | R\$ 588,36 | R\$ 119.437,08 |
| 12 | 474487 | Óleo lubrificante para sistema hidráulico SAE 10W ALLISON C-3. Possua aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador de ponto de fluidez. (Viscosidade de cinemática a 40° C,cst de 35 até 38) (Viscosidade de cinemática a 100° C,cst de 5 até 8) (índice de viscosidade de 114 até 119) (Ponto de fulgor COC °c de 223 até 229) (Ponto de fluidez °C de -26 até -22)                                                                                                                                                                                            | BL 20 L | 2 | 50  | R\$ 685,36 | R\$ 34.268,00  |
|    |        | Óleo lubrificante para sistema hidráulico SAE 10W ALLISON C-4. Possua aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |   |     |            |                |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |   |     |            |               |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|-----|------------|---------------|
| 13 | 471985 | abaixador de ponto de fluidez. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 47 até 50) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 6 até 9) (índice de viscosidade de 130 até 135) (Ponto de fulgor COC °C de 227 até 232) (Ponto de fluidez °C de -42 até -37)                                                                                                                                                                                                                                                         | BL 20 L | 2 | 30  | R\$ 690,50 | R\$ 20.715,00 |
| 14 | 470288 | Óleo lubrificante para sistema hidráulico SAE 50W ALLISON C-4. Possua aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador de ponto de fluidez. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 207 até 212) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 17 até 20) (índice de viscosidade de 95 até 100) (Ponto de fulgor COC °C de 262 até 268) (Ponto de fluidez °C de -14 até -11)                                                                                                | BL 20 L | 2 | 35  | R\$ 864,10 | R\$ 30.243,50 |
| 15 | 246500 | Óleo lubrificante para sistema hidráulico e transmissão automática tipo ATF DEXRON III e Allison C-4. Possua Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e corante vermelho. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 35 até 37) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 6 até 9) (índice de viscosidade de 186 até 193) (Ponto de fulgor COC °C de 186 até 195) (Ponto de fluidez °C de -52 até -46) | BL 20 L | 2 | 60  | R\$ 698,00 | R\$ 41.880,00 |
| 16 | 463190 | Óleo lubrificante para sistema hidráulico e transmissão automática tipo ATF SUFIXO "A". Possua Aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade e corante vermelho. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 34 até 37) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 6 até 9) (índice de viscosidade de 162 até 168) (Ponto de fulgor COC °C de 195 até 201) (Ponto de fluidez °C de -52 até -46)   | BL 20 L | 2 | 100 | R\$ 572,01 | R\$ 57.201,00 |
|    |        | Óleo lubrificante para sistema hidráulico que operem em condições severas de temperatura e pressão grau ISO 32. Possua Aditivos : anticorrosivo,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |   |     |            |               |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |   |    |            |               |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----|------------|---------------|
| 17 | 473723 | antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 30 até 35) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 4 até 7) (índice de viscosidade de 100 até 109) (Ponto de fulgor COC °c de 225 até 235) (Ponto de fluidez °C de -20 até -16)                                                                                                                                                  | BL 20 L | 2 | 20 | R\$ 642,47 | R\$ 12.849,40 |
| 18 | 461656 | Óleo lubrificante para sistema hidráulico que operem em condições severas de temperatura e pressão grau ISO 68. Possua Aditivos : anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 62 até 68) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 7 até 10) (índice de viscosidade de 97 até 104) (Ponto de fulgor COC °c de 246 até 254) (Ponto de fluidez °C de -17 até -13) | BL 20 L | 2 | 25 | R\$ 490,00 | R\$ 12.250,00 |
| 19 | 473131 | Óleo lubrificante para engrenagens hipóides SAE 80W API GL-4. Possua Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 80 até 83) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 8 até 11) (índice de viscosidade de 95 até 102) (Ponto de fulgor COC °c de 213 até 218) (Ponto de fluidez °C de -29 até -25)                      | BL 20 L | 2 | 90 | R\$ 648,00 | R\$ 58.320,00 |
| 20 | 470290 | Óleo lubrificante para engrenagens hipóides SAE 90W API GL5. Possua Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 190 até 195) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 16 até 19) (índice de viscosidade de 95 até 102) (Ponto de fulgor COC °c de 220 até 223) (Ponto de fluidez °C de -17 até -14)                    | BL 20 L | 2 | 90 | R\$ 639,73 | R\$ 57.575,70 |
|    |        | Óleo lubrificante para engrenagens hipóides SAE 90 API GL-5. Possua Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, agentes de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |   |    |            |               |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |   |      |            |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|------|------------|---------------|
| 21 | 470290 | extrema pressão, abaixador do ponto de fluidez e dispersante. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 75 até 80) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 13 até 16) (índice de viscosidade de 192 até 199) (Ponto de fulgor COC °C de 186 até 193) (Ponto de fluidez °C de -39 até -33)                                                                                                                                                           | BL 20 L         | 2 | 65   | R\$ 711,79 | R\$ 46.266,35 |
| 22 | 473132 | Óleo lubrificante para engrenagens hipóides SAE 80W 90 API GL-5. Possua Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, agentes de extrema pressão, abaixador do ponto de fluidez e dispersante. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 135 até 142) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 13 até 16) (índice de viscosidade de 104 até 108) (Ponto de fulgor COC °C de 215 até 225) (Ponto de fluidez °C de -24 até -19) | BL 20 L         | 2 | 65   | R\$ 796,60 | R\$ 51.779,00 |
| 23 | 473133 | Óleo lubrificante para engrenagens hipóides SAE 85W 140 API GL-5. Possua Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, agentes de extrema pressão, abaixador do ponto de fluidez e dispersante. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 320 até 330) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 23 até 29) (índice de viscosidade de 97 até 104) (Ponto de fulgor COC °C de 225 até 235) (Ponto de fluidez °C de -17 até -13) | BL 20 L         | 2 | 90   | R\$ 758,20 | R\$ 68.238,00 |
| 24 | 476978 | Fluido sintético para uso em sistema de arrefecimento. (Ponto de Ebulição, °C de 160 até 170) (Ponto de congelamento 33% em água destilada °C de -19 até -16) (pH 33% em água destilada de 8 até 9)                                                                                                                                                                                                                                                      | Frasco de 1L    | 2 | 1000 | R\$ 36,00  | R\$ 36.000,00 |
| 25 | 263657 | Fluido sintético de alto ponto de ebulição, para uso em sistemas de freios atendendo à classificação DOT 4 - SAE J1703. Possua Aditivos - anticorrosivo e antioxidante. (Viscosidade de cinemática a -40° C, cst de 1015 até 1045) (Ponto de Ebulição, °C de 270 até 280) (Ponto de Ebulição Úmido, °C de 170 até 175)                                                                                                                                   | Frasco de 500ml | 2 | 550  | R\$ 35,17  | R\$ 19.343,50 |
|    |        | Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico, contendo grafite, com especificação no grau NLGI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |   |      |            |               |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |   |    |            |               |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---|----|------------|---------------|
| 26 | 466225 | 0/1, possua elevada adesividade e resistência à lavagem e a altas temperaturas de operação.(Viscosidade de cinemática a 40° C,cst de 68 até 72) (Viscosidade de cinemática a 100° C,cst de 6 até 8) (Penetração Trabalhada 60, 0,1mm de 330 até 350) (Ponto de gota, °C de 105 até 109)                                                                                                                                                                                                                            | BL 20 Kg | 2 | 30 | R\$ 616,68 | R\$ 18.500,40 |
| 27 | 601311 | Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas; com especificação no grau NLGI 2, podendo ser utilizada entre as temperaturas de 0°C e 130°C. Possua Aditivos - antioxidante e anticorrosivo..(Viscosidade de cinemática a 40° C,cst de 188 até 193) (Viscosidade de cinemática a 100° C,cst de 14 até 16) (Penetração Trabalhada 60, 0,1mm de 275 até 280) (Ponto de gota, °C de 185 até 195)                                                                                 | BL 20 Kg | 2 | 30 | R\$ 863,82 | R\$ 25.914,60 |
| 28 | 601311 | Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas e industriais; com especificação no grau NLGI 2, com aditivação extrema pressão à base de enxofre e fósforo sendo isenta de chumbo. Possua Aditivos - antioxidante e anticorrosivo..(Viscosidade de cinemática a 40° C,cst de 149 até 153) (Viscosidade de cinemática a 100° C,cst de 15 até 16) (Penetração Trabalhada 60, 0,1mm de 278 até 282) (Penetração Trabalhada 10.000, 0,1mm de 280 até 290)(Ponto de gota, °C > 260) | BL 20 Kg | 2 | 40 | R\$ 702,05 | R\$ 28.082,00 |
| 29 | 485466 | Óleo neutro para limpeza e conservação de armamento (ONLA). Especificação técnica NEB E-178 M1 e NSN 9150-99-910-6165 condições de fabricação: Possua aditivos inibidores de corrosão. (Ponto de fulgor -150°C mínimo) (Viscosidade cinemática 20°C: 36 centistokes máximo, @ 40°C: 15 centistokes mínimo) (Densidade a 20°C/ 4°C de 0,84 até 0,88). A corrosividade ao cobre, 3h @ 100°C, deve apresentar padrão ASTM igual a 1 (máximo)                                                                          | BL 20 Kg | 2 | 35 | R\$ 708,00 | R\$ 24.780,00 |
|    |        | Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA), solução aquosa composta por, no mínimo, 31,8% e, no máximo, 33,2% de ureia de alta pureza,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |   |    |            |               |



|                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |   |     |            |                         |
|--------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|-----|------------|-------------------------|
| 30                 | 438910 | destinada ao uso em sistemas de Redução Catalítica para veículos movidos a diesel. O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 22241, ou norma internacional equivalente. Densidade a 20° C: 1.087 a 1.093 kg/m³. Índice de refração a 20° C: 1,3814 A 1,3843.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BL 20 L | 2 | 300 | R\$ 151,13 | R\$ 45.339,00           |
| 31<br>(item 10)    | 472896 | Óleo lubrificante multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, superalimentados ou turboalimentados, que operem em condições severas, SAE 15W 40 API CH-4. Possua Aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 110 até 115) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 14 até 17) (índice de viscosidade de 138 até 143) (Ponto de fulgor COC °c de 227 até 233) (Ponto de fluidez °C de -29 até -25) | BL 20 L | 2 | 112 | R\$ 542,14 | R\$ 60.719,68           |
| 32<br>(item 11)    | 471969 | Óleo lubrificante multiviscoso para uso em motores diesel que operem em condições severas, SAE 15W 40 API CI 4. Possua Aditivos: anticorrosivo, antedegaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade. (Viscosidade de cinemática a 40° C, cst de 105 até 110) (Viscosidade de cinemática a 100° C, cst de 14 até 16) (índice de viscosidade de 138 até 145) (Ponto de fulgor COC °c de 227 até 233) (Ponto de fluidez °C de -29 até -25)                                                         | BL 20 L | 2 | 67  | R\$ 588,36 | R\$ 39.420,12           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |   |     |            | <b>R\$ 1.319.347,85</b> |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.1.2 Caberá ao Fiscal de Contrato observar o cumprimento dois itens acima, no momento do recebimento efetivo do objeto contratado.

4.2. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Pq R Mnt/6 : Parque Regional De Manutenção/6** – Rua Da Boa Viagem, 1947, Bairro Boa Viagem, Salvador – Ba, Cep: 40.414-610.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### 6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### 6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- **O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.**
- O fiscal poderá solicitar assessoramento técnico necessário (buscando nos quadros da própria Administração, o conhecimento especializado para assisti-lo).

### 6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. No que tange a aquisição de óleos e lubrificantes, O CONTRATADO terá que observar, as seguintes recomendações:

- A pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade, gera óleo lubrificante usado ou contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importador, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o meio ambiente.

- A comercialização, importação e produção dos óleos lubrificantes citados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP estão condicionados ao registro prévio na ANP.

- A produção e a importação de quaisquer lubrificantes acabados estão condicionadas à autorização da ANP para o exercício das atividades de produtor e de comércio exterior.

- O produto envasilhado deverá possuir rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto.

- Os óleos lubrificantes para motores relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP deverão ser classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8.5. Cessão de crédito

8.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



## 9. FORMA DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

### 9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**

### 9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de venda e comércio varejista do objeto deste termo de referência.

9.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da parcela pertinente].

9.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.7.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- **com fornecimento de óleos e lubrificantes.**

9.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.7.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.7.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.7.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.7.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.319.347,85** (um milhão, trezentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários postos na tabela acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 A contratação disposta nesse documento é viável e até indicada para o melhor funcionamento desta Organização Militar e para o atendimento dos princípios da Administração Pública, conforme exposto no decorrer deste Termo.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEONARDO DOS SANTOS PIMENTEL DA VITORIA**

Auxiliar da Divisão de Produção

**FELIPE ARAUJO DE CASTRO CARVALHO**

Chefe da Divisão de Produção